

EDITAL DE SELEÇÃO DO PPGEA Nº 02/2019

ALUNO ESPECIAL

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo de Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no Semestre Acadêmico 2019-2.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO E DA DEFINIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o Processo Seletivo para Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), para ingresso exclusivamente no Semestre 2019-2, conforme normas e condições especificadas no presente edital.

Aluno Especial: candidato selecionado a cursar disciplinas optativas do PPGEA, por até dois semestres consecutivos, mas sem estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado ou de Doutorado do Programa.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola tem por objetivo capacitar, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, profissionais da área de Engenharia Agrícola ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGEA visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

O PPGEA oferece a Área de Concentração em Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos, contemplando três linhas de pesquisa: i) Engenharia de Irrigação e Drenagem, ii) Manejo de Culturas Irrigadas e Fertilização, e iii) Recursos Hídricos: Uso, Gestão e Qualidade.

3. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos diplomados, ou que estejam no último semestre, de Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Civil e Engenharia Sanitária ou de áreas correlatas.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas no período de 19 de Junho de 2019 a 26 de Julho de 2019.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

São oferecidas 10 (dez) vagas.

- a) 10% (dez por cento) das vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Assim, 1 (vaga) poderá ser ocupada por Servidor Técnico-Administrativo do Quadro Efetivo da UFRB.
- b) Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais e sociais, é compulsória a manifestação do candidato, conforme formulários de autodeclaração disponíveis nos Anexos.
- c) O PPGA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação.

O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:

Desde que sejam atendidas as condições estabelecidas no **item 7 do presente edital**, ficam reservadas: 2 (duas) vagas para candidatos auto declarados Negros; 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans e 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

Obs.: Além dos documentos listados do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negros, Indígena, Quilombola e Pessoa Trans deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (Anexo A), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Obs.: Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração

deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPEDE) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPEDE fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEDE: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs.: Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgea/>

6. DAS INSCRIÇÕES

Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, NEAS - Núcleo de Engenharia de Água e Solo, Campus de Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000.

A entrega de documentos para a inscrição também poderá ser feita por via postal (**ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX**), sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste edital.

Horário: das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais/estaduais/municipais).

Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do(a) responsável pela inscrição, com firma reconhecida em cartório.

EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser ENCADERNADOS EM ESPIRAL, DEVIDAMENTE PAGINADOS E NA SEGUINTE ORDEM:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>).
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do barema de avaliação, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os com páginas de apresentação.
- c) Barema de avaliação (conforme modelo disponibilizado no site <http://www.ufrb.edu.br/pgea>) do Currículo Lattes devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), para atividades desenvolvidas nos últimos **5 (cinco) anos**; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalculer a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
- d) Cópia dos documentos de RG e CPF.
- e) Declaração da Instituição/Empresa liberando o(a) candidato(a) para cursar as disciplinas (apenas para candidato(a) com vínculo empregatício).
- f) Cópia autenticada do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) matriculado no último semestre de curso.
- g) Cópia autenticada do histórico escolar atualizado da Graduação (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global do(a) candidato(a). Esse coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) não poderá ser inferior a 7,0 (sete).

Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas de 0 a 10 (zero a dez), mas conceituais (A, B, C etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência 'conceito/intervalo de nota' e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10 (zero a dez)), deverá recalculer suas notas com base na equivalência da nota 10 (dez). No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao

aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

Esclarecimento sobre autenticação de documentos: No caso da exigência de documentos autenticados, a autenticação pode ser feita em Cartório ou por Servidor(a) Público(a) Federal no local da inscrição. Para a autenticação feita por Servidor(a) Público(a) Federal, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do documento original para ser conferido pelo(a) Servidor(a) Público(a) Federal.

Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB:

Os candidatos deverão apresentar na inscrição: a) documentação pertinente ao Plano de Capacitação Institucional com a indicação da sua liberação pela autoridade máxima da sua unidade (Diretoria de Centro, Pró-Reitoria e Reitoria); b) documento da sua Chefia justificando a importância da sua capacitação para o desempenho das suas atividades no âmbito da UFRB, deixando clara a sua aderência com a área de concentração e linhas de pesquisas do Programa. Esses documentos deverão ser anexados junto com a Ficha de Inscrição do(a) candidato(a). A ausência de qualquer dos documentos citados implicará, obrigatoriamente, na não homologação da inscrição e consequente desclassificação do(a) candidato(a).

O PPGEA não se responsabilizará pela perda de documentos e eventual não homologação e análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada, paginada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

EXIGÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO, ENCADERNADA E PAGINADA NA SEQUÊNCIA EXIGIDA E DESCRITA ACIMA.

O envelope deverá ser endereçado a:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Núcleo de Engenharia de Água e Solo - NEAS
Rua Rui Barbosa, 710 – Campus Universitário
CEP 44.380-000 – Cruz das Almas - BA

Informações:

Contatos para orientações e dúvidas sobre este Edital e Processo Seletivo:

- Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas - BA, CEP 44.380-000.
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/pgea>
E-mail: ccaab.cppgea@ufrb.edu.br Telefones: 75-3621-2798
- Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino de Pós-Graduação da UFRB
Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/npgccaab/>
E-mail: ccaab.cga.nupgrad@ufrb.edu.br Telefone: 75-3621-3120

Contato para orientações e dúvidas gerais sobre o Programa de Pós-Graduação:

- Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Home-page: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/>
E-mail: ppgci@ufrb.edu.br Telefone: 75-3621-2002
Facebook: <https://www.facebook.com/ppgciufrb/?fref=ts>

7. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do PPGEA, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGEA. No caso, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

Etapas da Seleção

Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. Assim, previamente às etapas de seleção, será feita a conferência da documentação exigida neste edital visando à homologação das inscrições. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados.

A seleção consistirá na análise do currículo e do histórico escolar, com caráter eliminatório e classificatório. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento principal a pontuação do barema (modelo Barema 2019-2, disponibilizado no sítio do PPGEA, <http://www.ufrb.edu.br/pgea>), para atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos: 2015 a 2019. O histórico escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global. Tem caráter eliminatório: coeficiente de rendimento global na Graduação inferior a 7,0 (sete).

Ponderações para Pontuação

A pontuação do Currículo Lattes, mediante o barema, será feita calculando e totalizando os pontos com os respectivos pesos, em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: item 1 – Formação Acadêmica e Complementar (peso 3,0; três); item 2 – Produção científica nos últimos 5 anos (peso 5,0; cinco); item 3 – Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional nos últimos 5 anos (peso 2,0; dois).

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do(a) candidato(a) ao Mestrado são:

Currículo Lattes (Barema): peso 5,0 (cinco)

Coeficiente de Rendimento Global na Graduação: peso 5,0 (cinco)

Pontuação final e aprovação:

A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à soma de pontos obtidos em todos os quesitos descritos anteriormente, considerando as ponderações atribuídas para cada um dos quesitos (Currículo Lattes, Coeficiente de Rendimento Global (Histórico Escolar)).

Serão aprovados os candidatos indicados pela Comissão de Seleção de acordo com a ordem de classificação decrescente da pontuação total.

A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGEA o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.

Desempate:

No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior produção intelectual de artigos científicos (em Equivalente A1).
- 2º) Maior pontuação geral do Currículo Lattes.
- 3º) Maior coeficiente de rendimento global.
- 4º) Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a mais avançada.

Desclassificação:

Considerar-se-á desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado(a) em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender as condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado parcial do Processo Seletivo para ingresso em 2019-2 será publicado no site do PPGEA (<http://www.ufrb.edu.br/pgea>), a partir do dia 30 de julho de 2019.

Os pré-selecionados, indicados pela Comissão de Seleção no Resultado Parcial, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a divulgação, para confirmarem o ingresso no curso; a confirmação deverá ser feita à Coordenação do PPGEA por e-mail ou por declaração escrita; comunicações por telefone serão desconsideradas; para os suplentes esse prazo também é de 2 (dois) dias corridos.

Ressalva-se que, caso haja pelo menos um candidato classificado que tenha manifestado interesse em concorrer com as vagas destinadas às cotas raciais e sociais, o **Resultado Final** só será divulgado após os trabalhos do COPARC (Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas). A data de aferição da COPARC e o Resultado Final do Processo serão divulgados no sítio do PPGEA na internet.

9. DAS OBSERVAÇÕES

- a) No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do presente edital.
- b) O Coordenador do Programa dará ciência aos candidatos selecionados, dando prazo de 02 (dois) dias para que ocorra a confirmação da sua futura integração ao Programa; caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o PPGEA se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência.
- c) O PPGEA não oferece bolsa de estudos para Aluno Especial.
- d) A aprovação no processo de Seleção de Aluno Especial não garante a aprovação do(a) candidato(a) como aluno(a) regular.
- e) As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de classificação e a ser

- feita por comunicação escrita, via postal, e-mail ou telegrama, vencido o prazo para a inscrição dos ocupantes das vagas oferecidas.
- f) Candidatos que tenham justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à Coordenação do PPGEA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, incluindo a data de publicação dos resultados.
 - g) O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a), ou seja, os selecionados e indicados pela Comissão de Seleção poderão ingressar apenas no semestre previsto no presente edital.
 - h) A admissão do(a) Aluno(a) Especial terá validade máxima de dois semestres letivos consecutivos, podendo o(a) aluno(a) cursar no máximo até 02 (duas) disciplinas por semestre.
 - i) A concessão da matrícula no segundo semestre como Aluno Especial estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s) no primeiro semestre.
 - j) É vedado o trancamento de matrícula ao Aluno Especial.
 - k) O PPGEA se reserva o direito de não aceitar matrícula de Aluno Especial em disciplinas optativas de elevada demanda, visando a garantia de vagas para os discentes regulares.
 - l) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

10. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

A matrícula do Aluno Especial em uma determinada disciplina será condicionada à existência de aluno regular matriculado. Caso não tenha vaga disponível para aluno especial, o candidato selecionado poderá optar por outra disciplina oferecida no semestre. O Colegiado do PPGEA fará a análise e ajustes necessários.

Em 2019-2, serão oferecidas vagas nos seguintes componentes curriculares:

Componente Curricular
PGSS 044 Manejo Avançado da Irrigação
PGSS 043 Drenagem de Terras Agrícolas
PGSS 032 Instrumentação na Agricultura
PGSS 033 Projetos e Avaliação de Sistemas de Irrigação
PGSS 036 Água e Solutos no Sistema Solo-Planta
PGSS 048 Tópicos Avançados em Agricultura Irrigada e Recursos Hídricos

11. DA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE INSCRIÇÃO

Aos candidatos classificados, mas não selecionados, e também aos candidatos não classificados, será facultado o direito de retirada do material de inscrição, após 30 (trinta) dias do início do semestre 2019-2. A documentação ficará disponível por no máximo 60 dias, sendo em seguida incinerada.

Cruz das Almas - BA, 19 de Junho de 2019.

Prof. Dr. Tales Miler Soares
Coordenador do PPGEA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:** **PRETO/A** **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
--	--

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
---	---

Data: ___/___/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro(amos) serem verdadeiras as informações prestadas, e estar(mos) ciente(s) que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que a informação falsa poderá submeter-me (subtermo-nos) ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de _____.

 Assinatura do/a Declarante

FOTO 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).
Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	[<input type="checkbox"/>] Deferido [<input type="checkbox"/>] Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros

Comunicacional:

- Sistema de leitura/escrita;
- Prova ampliada;
- Leitura Labial;
- Tradutor/intérprete de Libras;
- Braille;
- Libras tátil;
- Ledor;
- Transcrição;
- Guia-intérprete;
- Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante